

	Manual de Procedimento Acompanhamento Atuarial	29
---	---	-----------

Processo: Acompanhamento Atuarial

Executora: Diretoria Administrativa/Seguridade e Benefícios

Unidade Atendida: Diretoria Executiva

1 REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

Constituição Federal 1988;

Lei nº 9.717, de 27/11/1998;

Lei Complementar 101 de 04/05/2000

Portaria MPS 403/2008,

2 OBJETIVO

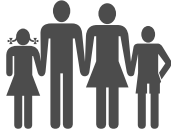
Acompanhamento atuarial em situações de impacto nas reservas matemáticas do IPMU, tais como criação de cargos da Administração Municipal, aumento de salários e vantagens, criação ou modificação de planos de carreira, entre outras fontes de impacto atuarial.

3 TERMOS UTILIZADOS

ATUÁRIO: Profissional habilitado legalmente para realizar o Cálculo Atuarial, com conhecimentos de matemática, estatística, populações e seguros.

EQUILÍBRIO ATUARIAL: Garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo.

DEFICIT ATUARIAL: Projeção de obrigações superior à projeção de receitas.



IMPACTO ATUARIAL – Valor agregado às reservas matemáticas previstas, em virtude da implementação de alteração legal ou reenquadramento funcional.

HIPÓTESES ATUARIAIS - Hipóteses definidas pelo Atuário, de comum acordo com a entidade, que devem refletir a realidade da Instituição (área de atuação, política de recursos humanos, etc...) e da comunidade local (cidade/pais de funcionamento). As hipóteses atuariais devem ser analisadas a cada ano para ajustá-las, se necessário, à realidade da época.

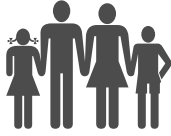
4 SIGLAS UTILIZADAS

IPMU - Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba.

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

Para garantir a saúde da Administração Municipal faz-se necessário o acompanhamento atuarial de cada ato relativo aos servidores e sua carreira. Insuficiências atuariais comprometem o recebimento de transferências voluntárias de recursos, pela perda do CRP, e, se não sanadas, comprometem a capacidade do Município de admitir servidores, e podem, em último caso, acarretar a diminuição do quadro de servidores. Por isso, é necessário um cuidadoso acompanhamento de cada ato que altere o quadro funcional e a carreira dos servidores, pois admissões, exonerações, aumento de salários e vantagens, entre outros, interferem diretamente no resultado atuarial do IPMU.



6 DESCRIÇÃO DO PROCESSO

6.1 Procedimentos para Acompanhamento Atuarial

6.1.1 Impacto Financeiro

Atos da Administração têm impacto financeiro imediato, pois boa parte dos segurados aposentados e pensionistas possui o benefício da paridade com os servidores ativos, fazendo jus aos mesmos índices e valores de aumento que os servidores da ativa, sem a contribuição prévia necessária para a capitalização dos recursos.

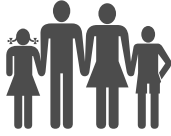
6.1.2 Impacto Atuarial

Os reajustes, aumentos, progressões, entre outros atos que alterem os valores das remunerações dos servidores possuem impacto atuarial, pois deles advirão contribuições por parte dos servidores, e pagamento de benefícios por parte da unidade gestora do RPPS, de modo que se não houver a garantia de acumulação e capitalização de recursos entre a vida laborativa e a inatividade do servidor, podem surgir desequilíbrios e déficits que comprometem a saúde financeira do Município.

6.2 Comunicação de Eventos que Interferem o Resultado Atuarial

Os atos e fatos da vida funcional devem ser comunicados ao IPMU, pela Administração, para o adequado registro e acompanhamento. Periodicamente, deve ser realizado levantamento de contribuições, população coberta, entrada em invalidez, acidentes de trabalho, evolução profissional/plano de carreira, entre outros, comparando com os dados e estimativas utilizados em Cálculo Atuarial, para verificar se a população se comporta como projetado, verificando assim a confiabilidade das projeções anteriores.

Deve ser estimulado o intercâmbio de informações entre Unidade Gestora e a Administração, de forma a otimizar o fluxo de informações.



6.2.1 Carga Horária

Atualmente, as horas extras e RSR não interferem o resultado atuarial, pois não compõem o salário de contribuição. Mas é salutar possuir um registro de carga horária da população, e seu potencial impacto, tanto de contribuições vertidas ao IPMU, como da influência no valor dos proventos de aposentadoria e pensão deles oriundos, na eventualidade da legislação contemplar este aspecto.

Neste caso, há que separar os servidores em duas categorias:

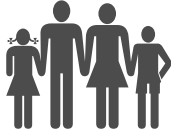
*Servidores que se aposentarão pela média das contribuições (Regra geral após a EC 41/03): A incidência de contribuição sobre horas extras, mudança de carga horária, entre outros, interferirá diretamente na base de cálculo das contribuições e no valor dos proventos.

*Servidores contemplados por regras de transição que garantem integralidade dos proventos de aposentadoria: Existe o risco de, ao considerar a última remuneração, parcelas advindas de carga horária, adicional noturno, hora extra, entre outros, serem computados no provento de aposentadoria ou pensão, de forma a constituir o valor do benefício, sem o custeio durante a vida funcional do servidor.

Em caso de alterações de jornada, horário, hora extra, redução, entre outros eventos que possam alterar a rotina funcional e a remuneração do servidor, é altamente recomendável que o processo seja analisado pelo IPMU, para estudo do impacto atuarial.

6.2.2 Reenquadramentos, Aumento de Salários e Progressão Profissional

Projetos de Lei que envolvam reenquadramentos, aumentos e progressões salariais, além de possíveis planos de carreira, devem ser encaminhados ao IPMU para estudo atuarial. Estes tópicos possuem influência direta sobre as contas do IPMU, e sobre a



saúde financeira do Município, de modo que a não avaliação pode trazer prejuízos ao Ente.

Deve ser levado em consideração a quantidade de segurados em cada situação (incidência de integralidade ou proporcionalidade na aposentadoria), se houve contribuição para quem está na iminência de aposentadoria e será contemplado pela legislação, se a nova geração, enquadrada no projeto de lei, contribuirá de forma a constituir reservas matemáticas para o pagamento dos benefícios previdenciários, entre outros aspectos que devem ser cuidadosamente avaliados antes da aprovação de uma lei que traga impactos a longo prazo para o município.

6.2.3 Admissão de Novos Servidores

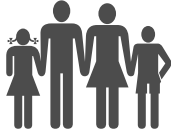
Atos de Admissão devem ser informados ao IPMU, de preferência em cadastramento inicial do novo servidor, informando dados de interesse atuarial: idade de ingresso, cargo, data de ingresso, vínculos trabalhistas anteriores, dependentes econômicos, dados para contato, etc. A admissão de servidores é um evento potencialmente benéfico para o IPMU, pois espera-se que o servidor contribuirá pela duração de sua carreira para a capitalização da unidade gestora, e a qualidade dos dados sobre o novo servidor dará um horizonte preciso de quanto tempo durará a capitalização e o benefício previdenciário.

6.2.4 Exoneração de Servidores

A exoneração de servidores impacta o IPMU, pois além do fato do servidor não contribuir mais para o Instituto, este também acarretará a compensação previdenciária ao órgão onde ele se aposentará, seja o INSS ou outro regime próprio, constituindo-se, assim, em um ônus futuro.

É altamente recomendável que os atos de exoneração sejam informados ao IPMU.

6.2.5 Acidentes de Trabalho



Os acidentes de trabalho devem ser comunicados ao IPMU, mesmo que não haja afastamento do servidor. O acompanhamento dos acidentes de trabalho pode fornecer informações relativas à saúde e segurança dos servidores, e o impacto na entrada em invalidez, de forma a subsidiar a Administração na melhoria da qualidade de vida e de trabalho dos servidores do Município.

6.2.6 Casos Não Citados

Em casos não citados neste manual, mas que tenham relação com a vida funcional dos servidores, recomenda-se informar ao IPMU, pois uma análise mais detalhada poderá detectar riscos atuariais nos atos da administração, e o IPMU, como gestor da previdência dos servidores, tem interesse direto em sua qualidade de vida e qualidade do trabalho.

7 – Acompanhamento

O IPMU recolherá os dados oriundos dos itens anteriores, sistematizando em planilhas e arquivos, para posterior envio ao atuário, que fornecerá as análises e estudos, que servirão de base para pareceres do IPMU, com objetivo de subsidiar políticas previdenciárias junto ao Município. A Diretoria Executiva poderá utilizar os dados para projeções e aproximações, mas o resultado atuarial deverá ser chancelado pelo Atuário. Os dados financeiros e contábeis, presentes e futuros, podem servir de base e noção para instruir medidas imediatas, mas quando o caso exigir uma avaliação atuarial completa, o IPMU providenciará novo cálculo atuarial.

8 - Conclusão

O acompanhamento contínuo permitirá ao IPMU orientar a Administração quanto às melhores práticas na gestão da vida funcional dos servidores. A detecção de riscos atuariais e sua prevenção garantirá a continuidade da Previdência dos servidores no longo prazo.